

CHAMAMENTO PÚBLICO FPMZB Nº 001/2025

Processo nº 31.00779266/2025-34

- **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E SORTEIO DE LOTES PARA USO DE ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACAS DE DIVULGAÇÃO NO INTERIOR DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS, ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), PARA O DIA DE FINADOS DO ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:** da publicação do edital até às 09:30 horas do dia 22/10/2025, quando será aberta a sessão pública.
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:** dia 22/10/2025, às 09:30 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “3” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONE:** (31) 3246-5138 / (31) 987442028
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que irá realizar Chamamento Público, nos termos do Decreto Municipal nº 18.240/2023 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras normas correlatas, e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento e sorteio de lotes para uso de espaço para montagem de barracas de divulgação no interior das necrópoles municipais, administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), para o Dia de Finados do ano de 2025, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br ou ser entregues na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, na Rua dos Timbiras, nº 628, 14º andar, Funcionários, CEP: 30.140-060.

3.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida

excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento pessoas jurídicas que se interessarem pelo espaço de divulgação, que aceitem a disponibilização de bens e serviços, em contrapartida, para o credenciamento, e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- m) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente chamamento público, servidor ou dirigente deste órgão ou o responsável pelo credenciamento.

4.3. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

5.1. Serão cadastrados os interessados que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1. Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Comprovante de endereço;

5.1.3. Certidão de regularidade dos tributos federais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.4. Certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais e

5.1.5. Certidões de regularidade de todos os tributos municipais do domicílio do interessado.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por servidor do órgão realizador do chamamento público.

5.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.2.3 Os documentos de habilitação exigidos nesse edital, se enviados por correio eletrônico deverão ser anexados ao e-mail, sendo vedado o envio de link que permita acesso aos referidos documentos.

5.3. A divulgação será realizada em barracas, que deverão ser disponibilizadas e montadas sob total responsabilidade dos interessados, devidamente autorizados, a serem utilizadas para divulgação de sua marca, no dia 02 de novembro de 2025.

5.3.1. Ficam os credenciados responsáveis por providenciar mão de obra e material necessários para extensão de ponto de energia.

5.4. Os licenciados poderão montar barracas de divulgação, utilizando as seguintes áreas por lote:

- a) Bonfim = 32m² (trinta e dois metros quadrados);
- b) Consolação = 18m² (dezoito metros quadrados);
- c) Paz = 32m² (trinta e dois metros quadrados) e

d) Saudade = 18m² (dezoito metros quadrados).

5.5. Os licenciados estarão autorizados a oferecer nas áreas: local de descanso, água, café e biscoito aos visitantes, bem como promover campanha para aferição de pressão arterial e congêneres, além de distribuir, gratuitamente, brindes, exceto bebidas alcóolicas, flores avulsas, velas, vasos de flores e plantas.

5.6. As empresas cadastradas estão proibidas de fazer uso do espaço público fora do local que lhe for outorgado, para disponibilizar faixas, banners e outros.

5.7. As tendas devem estar montadas e decoradas até às 17:00 horas do dia 1º de novembro de 2025.

5.8. A desmontagem das tendas deverá ocorrer no dia 03/11/2025.

5.9 Após a etapa de inscrição, haverá sorteio dentre os licenciados para assumir os lotes de contrapartida, na ordem de prioridade, Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 04, conforme Anexo I deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida neste edital até o dia e hora estipulados para a sessão pública, qual seja, **até às 09:30 horas do dia 22/10/2025.**

6.2. Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br ou poderão ser entregues na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, em envelope lacrado, na Rua dos Timbiras, nº 628, 14º andar, Funcionários, CEP: 30.140-060.

6.2.1. Em caso de entrega da documentação, o envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
INTERESSADO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

6.3. Não serão aceitos pelo Agente de Contratação quaisquer documentos ou envelopes que sejam protocolados ou encaminhados após o dia e hora previstos para abertura dos envelopes.

6.4. A abertura dos envelopes de documentação será feita na sessão pública destinada a esse fim.

6.5. É expressamente vedada a entrega de envelopes ou o encaminhamento de qualquer documento para o credenciamento depois de iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A sessão pública será realizada no dia 22/10/2025, a partir das 09:30 horas. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues lacrados no local indicado abaixo:

ENDEREÇO: Rua dos Timbiras, nº 628, 15º andar, Funcionários, CEP: 30.140-060

DIA/HORÁRIO: 09:30 horas do dia 22/10/2025.

7.2. Para manifestação na sessão, assinaturas em atas e demais documentos, o interessado poderá se fazer representar por procurador devidamente habilitado por meio de procuração, com poderes específicos e acompanhado do documento original de identificação do procurador e cópia de documento de identidade do outorgante.

7.3. Os interessados se obrigam, para todos os fins de direito, por todos os atos praticados pelos seus procuradores devidamente constituídos.

7.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado no presente credenciamento. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações outorgadas, permanecendo sem representantes regulamente constituídos para aquele ato.

7.5. Independente da presença do interessado ou de procurador deste, o Agente de Contratação promoverá a abertura dos envelopes e análise da documentação, do que será lavrada ata ao final da sessão pública, contendo o resumo das ocorrências, bem como o resultado da análise da documentação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão pública dando início à abertura dos envelopes contendo a documentação dos interessados.

8.1.1. Todos os documentos serão rubricados pelos interessados presentes e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará credenciados os interessados que satisfizerem às exigências constantes no item 5 deste edital, desqualificando os em caso contrário.

8.3. O Agente de Contratação iniciará o sorteio, lote a lote, seguindo a ordem de disposição constante no item 5.9 deste edital. Cada credenciado assumirá a obrigação de fornecer o material/serviço correspondente ao lote que lhe foi sorteado. O sorteio seguirá em rodadas dentre os inscritos até que não reste mais nenhum lote.

8.4. Na hipótese de haver apenas 01 (um) credenciado, poderá a mesma empresa assumir a obrigação por outro(s) lote(s) além do lote 1.

8.5. Na hipótese de haver apenas 02 (dois) credenciados, a primeira empresa assumirá a obrigação do lote 1 e a segunda empresa assumirá a responsabilidade pelo lote 2.

8.6. Na hipótese de haver mais de 03 (três) credenciados, o sorteio seguirá a ordem dos lotes previstas no subitem 5.9, até terminar o número de interessados.

8.6.1 As empresas que se credenciarem para um mesmo lote deverão dividir o objeto do lote de forma justa e consensual

8.6.2 O Agente de Contratação deverá auxiliar no ajuste a ser firmado entre as empresas que se credenciarem para um mesmo lote.

8.6.3 Constará na ata do certame como será feita a divisão entre as empresas que se credenciarem para um mesmo lote.

8.7. Os credenciados deverão apresentar cópia de Nota Fiscal ou documento que comprove a disponibilização dos materiais e serviços na Administração do Cemitério Municipal do Bonfim, localizado à Rua Bonfim, número 1.120, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, de acordo com o horário de funcionamento da Administração, até o dia 28/10/2025.

8.8. A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ), após o recebimento dos documentos descritos no subitem 8.7, emitirá Autorização para Divulgação no Evento Finados/2025.

8.9. A autorização prevista no subitem anterior deverá ser retirada na Administração do Cemitério Municipal do Bonfim, localizado na Rua Bonfim, número 1120, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, no dia 01/11/2025, de acordo com o horário de funcionamento da Administração.

8.10. Não será causa de desqualificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para credenciamento.

8.11. Qualquer manifestação a respeito da documentação pelos interessados poderá ser feita durante a sessão, no momento determinado para tal pelo Agente de Contratação.

8.12. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, suspender os trabalhos para análise de algum documento ou esclarecimento, podendo o interessado ser intimado para prestar esclarecimentos no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

8.13. O resultado do cadastramento será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no site da PBH, no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

9. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais constantes do ANEXO I deverão ser entregues nos cemitérios até o dia 27 de outubro de 2025

9.2. Nos itens constantes do Lote 1 – fornecimentos de faixas, deverá ser observado o seguinte:

9.2.1. Deverão ser previstos os custos de instalação.

9.2.2. A empresa ganhadora do lote poderá realizar vistoria antecipada para verificar os locais de instalação.

9.2.3. As faixas deverão estar instaladas até o dia 01/11/2025, às 14:00.

9.2.4. O layout e texto das faixas serão fornecidos previamente pela Diretoria de Necrópoles.

9.2.5. Em todas as faixas deverá constar a logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e da Fundação de Parques Municipais conforme arquivo e layout fornecidos pela Diretoria de Necrópoles.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pela FPMZB serão observadas as determinações que se seguem.

11.1.1. A FPMZB exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.1.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

11.1.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

11.1.4. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.1.5. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.1.6. “prática obstrutiva” significa:

11.1.6.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.1.6.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

11.2. A FPMZB rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI N. 13.709/18, EM ESPECIAL O CAPÍTULO IV E O ART. 46

12.1. O credenciado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

12.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

12.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

12.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

12.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente a qualquer etapa do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões poder deverão ser encaminhados para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br ou ser entregues na Fundação de Parques Municipais e Zootônica, na Rua dos Timbiras, nº 628, 14º andar, Funcionários, CEP: 30.140-060.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O interessado poderá indicar representante legal, apresentando procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

15.2. A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.

15.3. O interessado/licenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame e da vigência do Termo de Autorização.

15.4. Poderá a Fundação de Parques Municipais e Zootônica revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.5. Todos os credenciados que receberem autorização deverão cumprir a legislação municipal sobre regulação urbana, ambiental, vigilância sanitária e outras aplicáveis.

15.6. Todos os credenciados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização permanente durante todo o período em que ocuparem o espaço público.

15.7. É facultada ao Agente de Contratação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na realização da sessão pública do chamamento.

15.8. A Fundação de Parques Municipais e Zootônica não se responsabiliza por furto, roubo ou dano de qualquer natureza aos materiais, ferramentas e equipamentos dos credenciados localizados nos cemitérios municipais.

15.9. Os casos omissos, contraditórios ou divergentes serão decididos pelo Agente de Contratação o ou pela autoridade superior, levando-se sempre em conta a legislação vigente e os princípios do direito administrativo.

15.10. As decisões referentes ao presente processo serão comunicadas aos interessados no certame por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

15.11. Caberá ao interessado, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar e questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes.

15.12. A participação do interessado no certame implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

15.14 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Descrição dos Lotes materiais/equipamentos

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

Gelson Antônio Leite
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DIA DE FINADOS

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE NECRÓPOLES

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Márcio Adauto Dutra de Oliveira – Matrícula: 00.350-5
Gerente do Cemitério da Paz

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o cadastramento e sorteio de lotes para uso de espaço para montagem de tendas de divulgação das empresas do ramo funerário, no interior das necrópoles municipais, administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), para o dia de finados do ano de 2025, conforme especificações contidas neste documento e seus anexos.

1.2. Este credenciamento refere-se à prestação de serviços nos Cemitérios Públicos administrados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, sendo:

- Cemitério do Bonfim (Rua Bonfim, nº 1120, Bairro Bonfim);
- Cemitério da Saudade (R. Cametá, nº 585, Bairro Saudade);
- Cemitério da Paz (Avenida Presidente Carlos Luz, nº 850, Bairro Alto Caiçara);
- Cemitério da Consolação (Rua José Gomes Domingues, nº 2000 – Bairro Jaqueline).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O prazo de vigência do credenciamento é somente para o Dia De Finados, comemorado em 02/11/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Considerando o Art. 6º, XLIII da Lei 14.133 de 2021 que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O dia de finados é um feriado cultural em nossa sociedade em que as famílias prestam homenagens aos seus entes queridos que já faleceram. Os cemitérios nesta data recebem um grande número de pessoas que vem visitar os jazigos e visando atender a demanda de divulgação de serviços e planos das empresas do ramo funerário a FPMZB resolveu credenciar os interessados para que a exposição seja feita de forma organizada e transparente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas que se interessarem pelo espaço de divulgação, e que aceitem a disponibilização de bens e serviços, em contrapartida, para o credenciamento, e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a FPMZB e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A FPMZB poderá convocar o Credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente procedimento pessoas jurídicas que se interessarem pelo espaço de divulgação, que aceitem a disponibilização de bens e serviços, em contrapartida, para o credenciamento, e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

8.1. Serão cadastrados os interessados que apresentarem a seguinte documentação:

8.1.1. Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Comprovante de endereço;

8.1.3. Certidão de regularidade dos tributos federais e Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.4. Certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais e

8.1.5. Certidões de regularidade de todos os tributos municipais do domicílio do interessado.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por servidor do órgão realizador do chamamento público.

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3 Os documentos de habilitação exigidos nesse edital, se enviados por correio eletrônico deverão ser anexados ao e-mail, sendo vedado o envio de link que permita acesso aos referidos documentos.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. A divulgação será realizada em Tendas, que deverão ser disponibilizadas e montadas sob total responsabilidade dos interessados autorizados, e serão utilizadas para divulgação de sua marca, no dia 02 de novembro de 2025.

9.1.1. Fica(m) o(s) credenciado(s) responsável(is) por providenciar mão de obra e material necessários para extensão de ponto de energia elétrica.

9.2. Os licenciados poderão montar Tendas de divulgação, utilizando as seguintes áreas por lote:

- a) Cemitério do Bonfim = 32m² (trinta e dois metros quadrados);
- b) Cemitério da Consolação = 18m² (dezoito metros quadrados);
- c) Cemitério da Paz = 32m² (trinta e dois metros quadrados) e
- d) Cemitério da Saudade = 18m² (dezoito metros quadrados).

9.3. Os licenciados estarão autorizados a oferecer nas Tendas: local de descanso, água, café e biscoito aos visitantes, bem como promover campanha para aferição de pressão arterial e congêneres, além de distribuir, gratuitamente, brindes, exceto bebidas alcóolicas, flores avulsas, velas, vasos de flores e plantas.

9.4. As empresas cadastradas estão proibidas de fazer uso do espaço público fora do local que lhe for outorgado, para disponibilizar faixas, banners e outros.

9.5. As tendas devem estar montadas e decoradas até às 17:00 horas do dia 1º de novembro de 2025.

9.6. A desmontagem das tendas deverá ocorrer no dia 03/11/2025.

9.7. Após a etapa de inscrição, haverá sorteio dentre os licenciados para assumir os lotes de contrapartida, na ordem de prioridade, Lote 1, Lote 2 e Lote 3, conforme Anexo I.

9.8. O sorteio será realizado lote a lote, seguindo a ordem de disposição constante no item 9.7 deste edital. Cada credenciado assumirá a obrigação de fornecer o material/serviço correspondente ao lote que lhe foi sorteado. O sorteio seguirá em rodadas dentre os inscritos até que não reste mais nenhum lote.

9.9. Na hipótese de haver apenas 01 (um) credenciado, poderá a mesma empresa assumir a obrigação por outro(s) lote(s) além do lote 1.

9.10. Na hipótese de haver apenas 02 (dois) credenciados, a primeira empresa assumirá a obrigação do lote 1 e a segunda empresa assumirá a responsabilidade pelo lote 2.

9.11. Na hipótese de haver mais de 03 (três) credenciados, o sorteio seguirá a ordem dos lotes previstas no subitem 9.9, até terminar o número de interessados.

9.11.1 As empresas que se credenciarem para um mesmo lote deverão dividir o objeto do lote de forma justa e consensual

9.11.2 O Agente de Contratação deverá auxiliar no ajuste a ser firmado entre as empresas que se credenciarem para um mesmo lote.

9.11.3 Constará na ata do certame como será feita a divisão entre as empresas que se credenciarem para um mesmo lote.

9.12. Os credenciados deverão apresentar cópia de Nota Fiscal ou documento que comprove a disponibilização dos materiais e serviços na Administração do Cemitério Municipal do Bonfim, localizado à Rua Bonfim, número 1.120, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, de acordo com o horário de funcionamento da Administração, até o dia 28/10/2025.

9.13. A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ), após o recebimento dos documentos descritos no subitem 9.7, emitirá Autorização para Divulgação no Evento Finados/2025.

9.14. A autorização prevista no subitem anterior deverá ser retirada na Administração do Cemitério Municipal do Bonfim, localizado na Rua Bonfim, número 1120, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, no dia 01/11/2025, de acordo com o horário de funcionamento da Administração.

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais constantes do ANEXO I deverão ser entregues nos cemitérios até o dia 27 de outubro de 2025

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação exigida neste Termo de Referência conforme data, local e horário que serão especificados no edital onde também haverá todo o detalhamento relativo ao procedimento deste Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os credenciados que receberem autorização deverão cumprir a legislação municipal sobre regulação urbana, ambiental, vigilância sanitária e outras aplicáveis.

12.2. Todos os credenciados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização permanente durante todo o período em que ocuparem o espaço público.

12.3. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica não se responsabiliza por furto, roubo ou dano de qualquer natureza aos materiais, ferramentas e equipamentos dos credenciados localizados nos cemitérios municipais.

13. UNIDADES RESPONSÁVIES PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

DIRETORIA DE NECRÓPOLES:

- GERÊNCIA DO CEMITÉRIO DO BONFIM;
- GERÊNCIA DO CEMITÉRIO DA CONSOLAÇÃO;
- GERÊNCIA DO CEMITÉRIO DA PAZ;
- GERÊNCIA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE.

ANEXO II

Descrição dos Lotes materiais/equipamentos para contrapartida na ordem de prioridade:

LOTE	MATERIAL	UNIDADE	BONFIM	CONSOLAÇÃO	PAZ	SAUDADE	TOTAL	VALORES ESTIMADOS		VALOR ESTIMADO DO LOTE
								UNITÁRIO	TOTAL	
LOTE 1	Confecção de Faixas Informativas conforme layout	PAR					1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.750,00
	Soprador de folhas a combustão BR 600	PCT		1			1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	
LOTE 2	Cal para caiação - pacotes de 7 kg	PAR	20	30	50	50	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	R\$ 7.350,00
	Soprador de folhas a combustão BR 600	PCT				1	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	
	Câmara de Ar Para Carrinho de Mão Fertak	UND	8	5	15	10	38	R\$ 25,00	R\$ 950,00	
	Máquina de Solda Inversora Bantam 3.2 Bivolt Esab				1		1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
LOTE 3	Kit de Ferramentas Aço Cromo-Vanádio com Maleta 108 Peças	UND	1	1	1	1	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 7.320,00
	Soprador de folhas a combustão BR 600	UND	1				1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	
	Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza 1,20 X 10,00	ROLO		5	5		10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	
	Esmerilhadeira Angular 4 1/2 Pol. 850W 110V MAKITA-M9510B	UND	1	1	1	1	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
LOTE 4	Máquina de Solda Inversora Bantam 3.2 Bivolt Esab	UND			1		1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 7.339,00
	Câmara de Ar Para Carrinho de Mão Fertak	UND	10	10	20	10	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	Pneu para carrinho de transporte de urna funerária - 3.35/3.00-8	UND	8	8	15	10	41	R\$ 80,00	R\$ 3.280,00	
	Tela Mosquiteira Nylon Verde Branca Cinza 1,20 X 10,00	ROLO	15	3	4	15	37	R\$ 57,00	R\$ 2.109,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 29.759,00

* valores estimativos baseados em consulta na internet.